

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**  
**CNPJ 09.611.768/0001-76**  
**NIRE 31300117898**  
**Companhia aberta**

## FATO RELEVANTE

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. em atendimento à Instrução CVM nº 358/02, e alterações, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data:

- a) Deliberou pela emissão de bônus de subscrição de ações da Inter Construtora e Incorporadora S.A.**
- b) Os membros do Conselho de Administração acataram o pedido de renúncia de Neylson de Oliveira Almeida do cargo de Diretor de Relações com Investidores.**
- c) Eleito, por unanimidade; Cid Maciel Monteiro de Oliveira, para ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores.**

**a) Características do bônus de subscrição:**

- Número de bônus emitidos: 200.602 (duzentos mil seiscentos e dois) referente à 1,00000094715% do capital social da Companhia;
- Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- O preço de emissão do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo) por bônus, a ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus;
- O preço de exercício do bônus de subscrição é de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por ação subscrita ("Preço de Exercício");
- O prazo para exercício do bônus de subscrição é até o dia 04/01/2019;
- Direito das ações subscritas: As ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados. - Forma de pagamento das ações resultantes do exercício dos bônus, montante correspondente às ações a serem subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição: A ações subscritas resultantes dos exercícios dos bônus de subscrição poderão ser pagas até a data de 04/01/2019. - As ações subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto tais ações não estiverem totalmente integralizadas;
- Direito de Preferência: Os atuais acionistas terão direito de preferência de exercer o bônus ora subscrito neste Ato, calculado sobre a quantidade de ações de que são titulares em 04/12/2018 ("Direito de Preferência").
- Data do Corte: Farão jus ao recebimento dos bônus de subscrição os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 04/12/2018 (data do corte). Desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-bônus de subscrição a partir de 05/12/2018.
- O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado no patrimônio líquido consolidado da Companhia na data de emissão dos bônus.
- O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,990099958%.

- De acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.
- Uma vez exercida a subscrição proporcionada pelos bônus, o Conselho de Administração reunir-se-á para verificar e deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante exercício do bônus de subscrição.

**b)** Os membros do Conselho de Administração acataram o pedido de renúncia de Neylson de Oliveira Almeida do cargo de Diretor de Relações com Investidores. O pedido de renúncia foi recebido e a presente ATA é registro para fins legais. O Sr. Neylson de Oliveira Almeida continua nos quadros de Diretores da Companhia como Diretor Presidente (CEO).

**c)** Eleito, por unanimidade; Cid Maciel Monteiro de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço à Rua Oscar Vidal 55, Apartamento 1101, portador da cédula de identidade nº 10204911-1 e do CPF/MF nº 051.520.367-03, para **ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores**.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2018.

**Cid Maciel Monteiro de Oliveira**  
Diretor de Relações com Investidores

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

**CNPJ/MF nº 09.611.768/0001-76**

**NIRE 31300117898**

**Publicly Held Company**

**MATERIAL FACT**

Inter Construtora e Incorporadora S.A. in compliance with CVM Instruction 358/02, and amendments, hereby informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors, at a meeting held on this date:

- a) Deliberated by the issuance of subscription bonus of shares of Inter Construtora e Incorporadora S.A.**
- b) The members of the Board of Directors accepted the request for resignation of Neylson de Oliveira Almeida from the position of Investor Relations Officer.**
- c) Elected, by unanimity; Cid Maciel Monteiro de Oliveira, to occupy the post of Investor Relations Officer.**

**a) Characteristics of the subscription bonus:**

- Number of bonus issued: 200,602 (two hundred thousand six hundred and two) referring to the 1.00000094715% of the Company's capital.
- Each subscription bonus will give its holder the right to subscribe 1 (one) common, nominative, book-entry share with no par value issued by the Company;
- The issue price of the subscription bonus is R\$ 0.01 (one cent) per bonus, to be paid in cash at the time of subscription of said bonds;
- The exercise price of the subscription bonus is R\$ 1.64 (one real and sixty-four cents) per share subscribed ("Exercise Price");
- The term for the exercise of the subscription bonus is until 04/01/2019;
- Rights of subscribed shares: The subscribed shares will be entitled to full receipt of all benefits, including dividends and / or interest on equity that have been declared.
- Form of payment of the shares resulting from the exercise of the bonus, corresponding to the shares to be subscribed as a result of the exercise of the warrants: Subscribed shares resulting from the exercise of subscription warrants may be paid up to 04/01/2019.
- Shares subscribed as a result of the exercise of subscription warrants may not be traded on a stock exchange until such shares are fully paid up;
- Preemptive Rights: Current shareholders will have preemptive right to exercise the bonus hereby subscribed this is act, calculated on the number of shares they hold on December 4, 2018 ("Preemptive Right").
- Date of the Court: Shareholders enrolled in the Company's records on December 4, 2018 (date of the cut) will be entitled to receive the subscription bonus. In this way, the shares of INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) will be traded ex-subscription bonuses as of 12/5/2018.
- The criterion used to determine the exercise price of the warrant was based on the Company's consolidated shareholders' equity on the date the bonds were issued.
- The potential dilution percentage resulting from the exercise of subscription bonuses for the Company's shareholders is 0,990099958%.

- In accordance with Article 6, paragraph 2 of the Company's Bylaws, the Board of Directors has the power to resolve on the issue of subscription warrants.

- Once the subscription offered by the bonus has been exercised, the Board of Directors will meet to verify and resolve on the increase of the Company's share capital through exercise of the subscription bonus.

**b)** The members of the Board of Directors accepted the request for resignation of Neylson de Oliveira Almeida from the position of Investor Relations Officer. The request for resignation has been received and this ATA is registered for legal purposes. Mr. Neylson de Oliveira Almeida continues in the Company's Executive Officers as Chief Executive Officer (CEO).

**c)** Elected, by unanimity; Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Brazilian, married, engineer, with address at Rua Oscar Vidal 55, Apartment 1101, bearer of identity card no. 10204911-1 and CPF / MF No. 051.520.367-03, to hold the position of Investor Relations Officer.

Juiz de Fora, November 27, 2018.

**Cid Maciel Monteiro de Oliveira**  
Investor Relations Officer